

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:	
	() Aquisição (X) Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II	
alínea c da Lei nº 8.666/93.	
() Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II	
alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da	
Lei n° 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n°
() Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	8.666/93:
() Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	() Menor Preço Global
(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº	() Menor Preço por item
8.666/93.	() Menor Preço Lote
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº	() Melhor Técnica
8.666/93.	() Técnica e Preço
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02	() Maior Lance ou Oferta
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	(X) Não se enquadra
Lei no 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº	
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
(x) Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº	
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
() Lei Municipal 2738/2017	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- () Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- () Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS,** conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Este termo tem como objetivo atender o Mandado de Citação expedido pelo Gestor Judiciário MM. Juíz Adalto Quintino da Silva, Processo: 477-56.2019.811.0040 Cód. 204941, que tem como objetivo primordial, a internação por dependência química do menor David Douglas Mascarenhas, em estabelecimento especializado de desintoxicação de substâncias entorpecentes ilícitas, neste município ou em outra localidade, dentro ou fora do Estado, disponibilizando ainda todo o tratamento médico necessário à restauração da saúde do menor. Ressaltamos que a Clinica Bem Viver Clínica Terapêutica sugerida, mais próxima do local de origem do menor em atendimento a pacientes do sexo masculino, com regularidade fiscal válido.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	COD AGILI	COD TCE	DESCRIÇAO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL		
1	835825	0004421	CONTRATAÇAO DE CASA DE SAUDE NO TRATAMENTO CLINICO DE DESINTOXICAÇAO QUIMICA DE MENORES, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇAO JUDICIAL DA SEGUNDA VARA CIVEL DA COMARCA DE SORRISO-MT, PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO POR PERÍODO INDICADO.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00		

6.1. Tratamento de desintoxicação química com sistema fechado **MASCULINO**, **ADOLESCENTE**.

Especificação Técnica: Contratação de Bem Viver Clínica Terapêutica para Tratamento de desintoxicação química de adolescentes e adultos, do sexo masculino, com sistema fechado. Os pacientes têm atividades terapêuticas e atendimento psicológico individual e em grupo, acompanhamento terapêutico, avaliações e acompanhamento médico psiquiátrico e clínico geral sendo o fornecimento de medicamentos do mesmo de inteira responsabilidade da clínica, acompanhamento de enfermagem, realização de oficinas terapêuticas de saúde em grupo, laborterapia, atividades físicas todas as abordagens pertinentes ao tratamento. A clínica deve ser murada, ter cerca elétrica, monitoramento eletrônico noturno e monitoramento diurno por vigilante. Oferecer área de recreação com acompanhamento de profissional específico em terapia ocupacional. Deverão ser servidas 05 refeições diárias elaboradas por nutricionista.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 275/2019

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	15.001.10.303.000 7.2124	MANUT.DE ASSOC. CONVÊNIOS CASA DE APOIO	339039.00	665

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo de contrato será de nove meses, sendo o valor pago da seguinte forma: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo uma parcela paga no ato da internação.
- **9.2.** A contratada tem a obrigação de fornecer relatórios mensais referentes à evolução da internação, até o último dia útil de cada mês.
- 9.3. Será de inteira responsabilidade a contratada manter o menor em instituição de ensino.
- **9.3.** A Contratada deverá realizar os serviços mediante solicitação (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretária Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.
- **9.4.** Os serviços deste processo licitatório a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **9.5.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- **9.6.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- **9.7.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **9.8.** Os pagamentos referentes aos valores das Notas Fiscais emitidas e devidamente atestadas serão efetuados após a data de entrega em conformidade ao DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, disponível em www.sorriso.mt.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **10.1.1.** Atender o menor **D.D.M.** clinicamente com todos os seus serviços, de acordo com a necessidade atestada pelos profissionais competentes, pelo prazo de 09 (nove) meses.
- **10.1.2.** Zelar pelo bom desenvolvimento e recuperação do menor.
- **10.1.3.** Apresentar os seguintes documentos:
- CRC Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento- Alvará Sanitário.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;



- 10.2.2. Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;
- **10.2.3.** Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- **10.2.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- **10.2.5.** Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;
- 10.2.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Alair Alves de Oliveira;

SUBSTITUTO: Atair Machado dos Santos.

12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo para a prestação do serviço será de 10 meses da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES

13.1 Conforme disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

Sorriso - MT, 20 de Março 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Secretário (a): Luís Fabio Marchioro